



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício 314/2021

Rio Bonito do Iguazu, 22 de julho de 2021.

Ilmo. Senhor,
M.D. Irineu Camilo
Secretário de administração.
Rio Bonito do Iguazu Pr.

Através do presente solicito a vossa senhoria, a necessidade de se realizar um novo aditivo referente ao processo de dispensa 02/2021, da empresa Perez, Zibarth, Marreiros e Abreu Ltda, com termino em 27/09/2021, por mais 06 (seis meses) a conta da data do vencimento do mesmo. Saliento que perduram os mesmos motivos já explicitados no termo de referência.

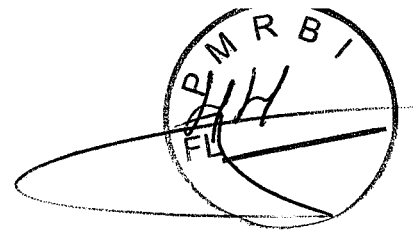
Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,


Norberto Carlos Algeri
Secretário de Saude



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024647661-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.019.947/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

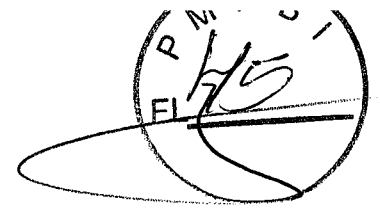
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ: 03.019.947/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

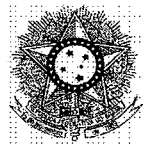
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:34 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **9FCA.E0C3.1D2A.4963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

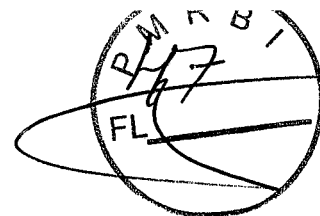
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.019.947/0001-32
Certidão nº: 23219803/2021
Expedição: 30/07/2021, às 14:02:29
Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.019.947/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.019.947/0001-32

Razão Social: PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 / CENTRO / LARANJEIRAS
DO SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072804051684512583

Informação obtida em 30/07/2021 14:02:01

A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.019.947/0001-32

Razão Social: PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA

Endereço: RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 / CENTRO / LARANJEIRAS
DO SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

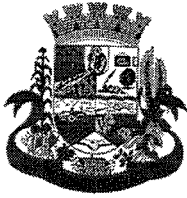
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090403592776681532

Informação obtida em 15/09/2021 08:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

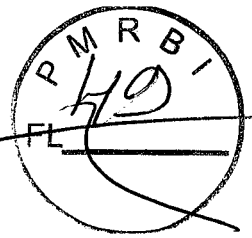


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/07/2021

**Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora**

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE DISPENSA 02/2021.

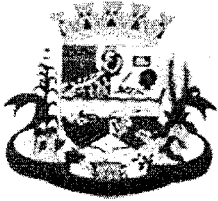
REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais).

Atenciosamente,



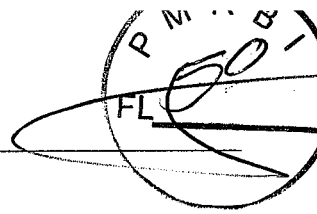
**Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de julho de 2021.

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Solicitação para aditivo de prazo do processo de Dispensa 02/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

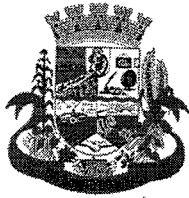
3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00
3420-504-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00
3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00
3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

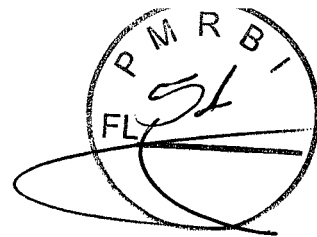


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/07/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA 2/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da secretaria;
- b) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Élton Kruger

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

P M K B
FL. 52

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 12/2021, oriundo do Processo de Dispensa nº 2/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços médicos referente ao Contrato Administrativo nº 12/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

Página 1 de 3



P M B
EL 53

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 27 de setembro de 2021, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

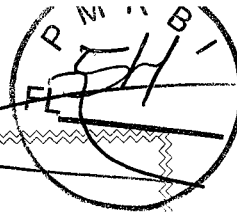
Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

Página 2 de 3





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO:

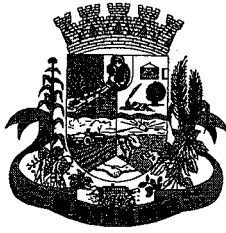
Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 2 de agosto de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal

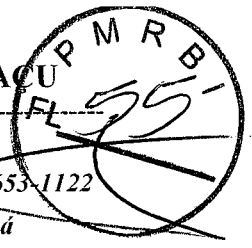




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



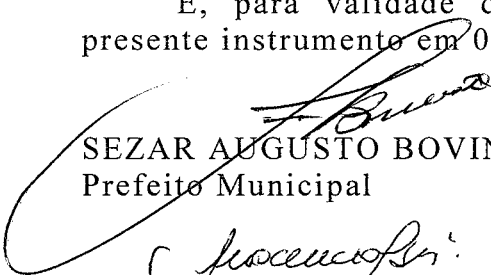
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 12/2021-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 2/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS E ABREU LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.**, situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, n.º. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ n.º. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF n.º. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade n.º. 1.604.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 28 de setembro de 2021 até 26 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

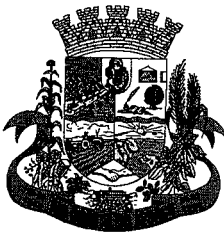

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS E ABREU LTDA
INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU

Testemunhas:

1- NORBERTO CARLOS ALGEM
022-931.209-89

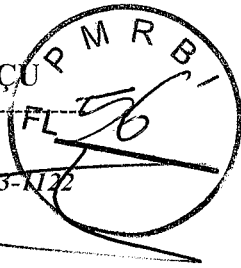
2- M. Haveliuski
6.121.112.8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 12/2021-PMRBI
Processo de Dispensa nº. 2/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO.

Contratada: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA., situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.604.704.0SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR.

OBJETO: Contratação de serviços médicos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 28 de setembro de 2021 até 26 de março de 2022.

Data de Assinatura: 15/09/2021.

PMRB 759

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL... DECRETO Nº 191/2021 DATA: 15/09/2021 SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL... PORTARIA Nº 285/2021 DATA: 14/09/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE... PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida por meio da Portaria nº 257/2021 de 17/09/2021, concedida à servidora Sra. CLARICE MARIA ADAM CALEGARO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0*) 421 633-1122 CEP: 83.140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 12/2021-PMRBI Processo de Diagnóstico nº 2/2021-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prato Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e Ingoções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL... ERRATA Na publicação do Jornal "Xagu", veículo oficial de imprensa e divulgação dos atos da Prefeitura Municipal do Rio Bonito do Iguaçu, mais precisamente na Edição nº 1143 de 15/09/2021, Página nº 7, no cargo citado na ítem nº 283/2021 de 14/09/2021, ONDE SE LÊ: Assistente Administrativo (...) LEIA-SE: Técnico em Licitação (...) Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 15 de setembro de 2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL... PORTARIA Nº 286/2021 DATA: 15/09/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscais e gestores de Atas de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 1 - Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preço nº. 160/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de coleta de ponto eletrônico, a Servidora Pública Sr. Marcia Amaral Zavelinski, o Servidor Público Sr. Rudney Bricolato de Freitas e a Servidora Pública Sr. Mari Luci do Nascimento Buroto como gestores, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Irineu Ferreira Camilo, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algieri e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira. Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda: § 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. § 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 15 de setembro de 2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0*) 421 633-1122 CEP: 83.140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Análise e procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 74/2021-PMRBI e encaminhando planejamento com o mesmo, HOMOLOGO o presente, acatando os termos das propostas, para a aquisição de equipamentos de coleta de ponto eletrônico, em favor da empresa GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 37.535,08 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL... REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 283/2021 DATA: 14/09/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001, RESOLVE. Art. 1º Fica CONCEDIDA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELEITIVO, a partir de 15/09/2021, pelo período que perdurar o mandato, ao servidor Sr. RILDO JOSE SAFRAIDER, ocupante do cargo eletivo de Técnico em Licitação, eleito Vice-Prefeito em 15/11/2020 para a Gestão 2021 a 2024, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Parágrafo Único - O servidor licenciado para desempenho de mandato eletivo optará pela remuneração do cargo eletivo ou do mandato. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de setembro de 2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0*) 421 633-1122 CEP: 83.140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2021-PMRBI Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº 1.420.491/SS/PPR e CPF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Liciteada Vencedora. Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de coleta de ponto eletrônico, para o período de 12 (doze) meses. Consideram-se registradas os preços do Detentor da Ata: A empresa GOES AUTOMAÇÃO RELOGIO PONTO LTDA, com sede na Rua Belém, nº 329, Bairro Canaleta, CEP 83.811-020, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 32.522.929/0001-77, representada pelo Sr. Anderson Vieira de Goes, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14237442-0/SS/PPR e CPF nº 005.150.019-29, a saber:

Table with 6 columns: Item, Produto, Marca, Qtd, Preço, Preço Total. Includes items like RELOGIO PONTO ELETRONICO, SOBREK INTERNO Características, BORDA PAPEL THERMO 37 MINIMO, SISTEMA PARA TRATAMENTO DE PUNTO OBS.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Equipamento e material permanente 500-000-03-001-04.122.0003.2007-4.4.90.52.00.00 650-000-03-002-04.122.0003.2008-4.4.90.52.00.00 880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.4.90.52.00.00 890-501-03-003-04.122.0003.2006-4.4.90.52.00.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Equipamento e material permanente 2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00 2680-103-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00 2690-501-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE Equipamento e material permanente 3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00 3510-303-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00 Data da assinatura: 15/09/2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal ANDERSON VIEIRA DE GOES Detentor da Ata

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL... PORTARIA Nº 284/2021 DATA: 14/09/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE. PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida por meio da Portaria nº 039/2020 de 27/02/2020 e prorrogada por meio das Portarias nº 074/2020 de 07/05/2020, 096/2020 de 09/05/2020, 218/2020 de 10/12/2020 e 121/2021 de 31/03/2021 e 204/2021 de 22/06/2021, concedida à servidora Sra. ANGELITA SAVIO MURGI, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Zeladora, pelo prazo de 106 (cento e seis), dias compreendendo o período de 01/09/2021 a 15/12/2021, conforme atestado médico apresentado pela referida servidora juntamente com Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de setembro de 2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL... PORTARIA Nº 287/2021 DATA: 16/09/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001 COMBINADO COM A LEI COMPLEMENTAR 041/2014 DE 17/06/2014, RESOLVE. CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA aos Servidores infra relacionados, a contar a partir desta data, nas funções que especificam: JOAO PAULO KALLER, servidor ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Agente de Combate às Endemias, na função de encarregado pelos Serviços do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - Vigiaguá, Símbolo FG-1. TATIANE DARIZ, servidora ocupante de cargo de promovido efetivo de Assistente Administrativo, na função de encarregada pelos serviços de agendamento de consultas via sistemas, agendamento de consultas pela ASSISCOPE e outras clínicas e liberação de Exames, Símbolo FG-2. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de setembro de 2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!